

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 46/2011, CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA E A EMPRESA NTC –
NÚCLEO DE TECNOLOGIA E
CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA
LTDA., PARA O FORNECIMENTO DE
SOLUÇÃO PARA
OPERACIONALIZAÇÃO DA
CENTRAL NACIONAL DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS
(Pregão Presencial nº 49/2011 –
Processo nº 347.068).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Glaucia Elaine de Paula**, RG nº 24.354.701-8 SSP/SP e CPF nº 251.349.268-40, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 142, de 16 de dezembro de 2011 e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **NTC – NÚCLEO DE TECNOLOGIA E CONHECIMENTO EM INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 05.255.748/0001-59, com sede na CRS 505, Bloco C, 2º Andar, Sala 201 Asa Sul Brasília - DF, CEP 70 350-530, Telefone: 3244-0255, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **Paulo Roberto Nascimento de Moura Silva**, RG nº 1.397.788 SSP/DF e CPF nº 584.353.101-59 considerando o julgamento do Pregão Presencial **CNJ** nº 49/2011, publicado no DOU do dia 21 de dezembro de 2011, e a respectiva homologação, conforme fls. 1951 do Processo 347.068, celebram o presente termo aditivo com fundamento na Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.





DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) incluir, na Cláusula Quinta, o prazo de entrega das licenças de uso perpétuo de Softwares para 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação para entrega;
- b) incluir, na Cláusula Oitava, cláusula de recebimento definitivo das licenças de uso perpétuo de Softwares
- c) alterar a redação da alínea “c” da Cláusula Nona para contemplar o pagamento fracionado;
- d) excluir a alínea “d” da Cláusula Nona.

DAS ALTERAÇÕES

CLAUSULA SEGUNDA – À Cláusula Quinta do presente contrato acrescenta-se o item a.1, com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – (...)

(...)

- a.1) concluir a entrega das licenças de uso perpétuo de softwares de gerenciamento de banco de dados, no prazo máximo de 30 dias corridos, a partir do recebimento da notificação para entrega.

CLAUSULA TERCEIRA – À Cláusula Oitava do presente contrato acrescenta-se o item a.3, com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – (...)

(...)

- a.3) definitivamente, por Comissão especialmente nomeada para esse fim, em até 10 (dez) dias contados da entrega das licenças de uso perpétuo de softwares de gerenciamento de banco de dados, mediante termo circunstanciado comprobatório da adequação do objeto às especificações técnicas.

CLAUSULA QUARTA – A alínea “c” da Cláusula Nona passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA - (...)

(...)

c. O pagamento será fracionado da seguinte forma:

c.1) a solução de armazenamento de banco de dados será paga após a instalação e configuração, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo por Comissão especialmente nomeada para esta finalidade e o atesto da nota fiscal/fatura pela referida Comissão.

c.2) as licenças de uso perpétuo de softwares de gerenciamento de banco de dados serão pagas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo por Comissão especialmente nomeada para esta finalidade e o atesto da nota fiscal/fatura pela referida Comissão.

CLAUSULA QUINTA – Fica excluída a alínea “d” da Cláusula Nona.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a partir da data de sua assinatura.

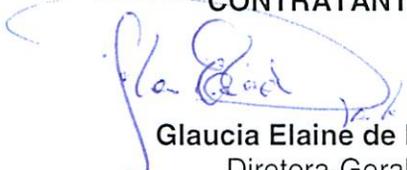
DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidam com a presente disposição.

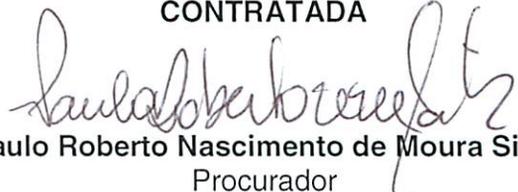
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 09 de fevereiro de 2012.

CONTRATANTE


Glaucia Elaine de Paula
Diretora-Geral

CONTRATADA


Paulo Roberto Nascimento de Moura Silva
Procurador